ADESÃO À ATA DEREGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ-MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022-CPL/PM MARACAÇUMÉ-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1086/2023 – CPL/URUÇUÍ

CONTRATO N° 368 /2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, A EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ n° **03.748.673/0001-12**, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE **URUÇUÍ-PIAUÍ.**

A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e a empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Santa Ana, nº 1170, Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no **CNPJ nº. 03.748.673/0001 -12**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Karolyne Véras do Nascimento Costa, portador(a), CPF nº. 019.935.013-20, residente e domiciliado(a) na, cidade de Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2022, do tipo Menor Preço Por Item/Lote, consoante e decidido no Processo Licitatório n° 030/2022, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PIAUÍ**, conforme Ata ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2022 e em conformidade com a Ata de Registro de Preços n° 019/2022 assinada pela Contratada, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 Dados: 2023.03.23 16:51:36 -03'00'

1	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	7500	R$ 3,27	R$ 24.525,00
5	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	750	R$ 3,27	R$ 2.452,50
7	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	3500	R$ 0,65	R$ 2.275,00
8	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	600	R$ 4,25	R$ 2.550,00
10	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML;	FRASCO 100 ML	1500	R$ 3,98	R$ 5.970,00
11	AMINOFILINA DOSAGEM: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	350	R$ 3,13	R$ 1.095,50
13	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1250	R$ 14,34	R$ 17.925,00
14	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG, ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	2000	R$ 4,52	R$ 9.040,00
15	AMPICILINA DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1250	R$ 5,92	R$ 7.400,00
16	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	FRASCO-AMPOLA	600	R$ 5,39	R$ 3.234,00
17	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	CAPSULA	3000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
18	ATROPINA COMPOSIÇÃO: NA FORMA DE SULFATO, CONCENTRAÇÃO: A 1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO 1 ML	250	R$ 5,39	R$ 1.347,50
20	BENZILPENICILINA, BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1250	R$ 12,47	R$ 15.587,50
21	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600	R$ 8,97	R$ 5.382,00
25	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	R$ 27,01	R$ 27.010,00
28	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	COMPRIMIDO	625	R$ 11,98	R$ 7.487,50

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.03.23 16:51:28 -03'00'

31	CLORETO DE CÁLCIO CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500	R$ 6,05	R$ 3.025,00
32	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1000	R$ 1,34	R$ 1.340,00
33	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMPOLA	3500	R$ 1,11	R$ 3.885,00
34	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BOLSA 100 ML	1500	R$ 5,11	R$ 7.665,00
35	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	9000	R$ 5,76	R$ 51.840,00
36	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	20000	R$ 6,64	R$ 132.800,00
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5 ML	1000	R$ 4,42	R$ 4.420,00
38	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	600	R$ 4,16	R$ 2.496,00
40	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2 ML	1250	R$ 3,47	R$ 4.337,50
41	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2ML	AMPOLA 2 ML	2500	R$ 3,50	R$ 8.750,00
43	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMPOLA 1 ML	600	R$ 16,71	R$ 10.026,00
44	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	75	R$ 3,23	R$ 242,25
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100 ML	1500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
49	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM: 2 MG	FRASCO 100 ML	1500	R$ 3,30	R$ 4.950,00
50	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	2500	R$ 0,20	R$ 500,00
51	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	750	R$ 2,21	R$ 1.657,50
53	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	125	R$ 25,42	R$ 3.177,50

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.03.23 16:51:20 -03'00'

54	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	250	R$ 4,07	R$ 1.017,50
58	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG, ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	100	R$ 5,06	R$ 506,00
61	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	1250	R$ 18,96	R$ 23.700,00
66	FENOBARBITAL SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	125	R$ 3,23	R$ 403,75
68	FITOMENADIONA COMPOSIÇÃO: FITOMENADIONA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
71	GENTAMICINA CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2500	R$ 2,84	R$ 7.100,00
72	GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1500	R$ 2,59	R$ 3.885,00
73	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500	R$ 4,12	R$ 2.060,00
74	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	7500	R$ 0,83	R$ 6.225,00
76	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	4000	R$ 5,35	R$ 21.400,00
77	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	7500	R$ 7,81	R$ 58.575,00
78	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	BOLSA 100 ML	3000	R$ 4,80	R$ 14.400,00
79	HEPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5 ML	300	R$ 29,23	R$ 8.769,00

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.03.23 16:51:13 -03'00'

80	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	900	R$ 8,13	R$ 7.317,00
81	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1250	R$ 4,99	R$ 6.237,50
83	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	50	R$ 26,74	R$ 1.337,00
86	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:80.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	500	R$ 14,10	R$ 7.050,00
87	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	900	R$ 9,88	R$ 8.892,00
88	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500	R$ 11,64	R$ 17.460,00
89	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, GELEIA	BISNAGA 20 G	1500	R$ 3,87	R$ 5.805,00
90	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1000	R$ 4,41	R$ 4.410,00
92	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG	FRASCO 30 ML	2500	R$ 0,69	R$ 1.725,00
94	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 850 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,23	R$ 5.750,00
95	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	250	R$ 3,20	R$ 800,00
97	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): SISTEMA FECHADO	BOLSA 100 ML	2000	R$ 7,91	R$ 15.820,00
99	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	150	R$ 16,30	R$ 2.445,00
100	NIFEDIPINA 10MG;	COMPRIMIDO	12500	R$ 0,68	R$ 8.500,00
101	NIFEDIPINA RETARD 20MG;	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.03.23 16:51:07 -03'00'

104	OCITOCINA, DOSAGEM 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	R$ 3,38	R$ 1.690,00
107	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	R$ 32,32	R$ 3.232,00
108	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	5000	R$ 7,25	R$ 36.250,00
109	RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	600	R$ 6,43	R$ 3.858,00
110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	5000	R$ 1,17	R$ 5.850,00
111	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, INJETÁVEL, ESTÉRIL, INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO.	BOLSA 250 ML	750	R$ 5,38	R$ 4.035,00
112	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, INJETÁVEL, ESTÉRIL, INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO.	BOLSA 100 ML	1250	R$ 5,83	R$ 7.287,50
113	SOLUÇÃO GLICOSE 5%, INJETÁVEL, ESTÉRIL INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	4000	R$ 6,82	R$ 27.280,00
114	SOLUÇÃO GLICOSE 5%, INJETÁVEL, ESTÉRIL INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO.	BOLSA 500 ML	6000	R$ 8,81	R$ 52.860,00
115	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO, INJETÁVEL ESTÉRIL, INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	2000	R$ 6,85	R$ 13.700,00
116	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250 ML	6000	R$ 8,06	R$ 48.360,00
117	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	7500	R$ 7,80	R$ 58.500,00
118	SULFADIAZINA, DOSAGEM: 500 MG	POTE 400 G	250	R$ 49,86	R$ 12.465,00

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.03.23 16:51:00 -03'00'

120	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	700	R$ 6,65	R$ 4.655,00
124	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SUSPENSÃO, POLIVITAMÍNICO	FRASCO 100 ML	900	R$ 4,57	R$ 4.113,00
	VALOR TOTAL				**R$ 914.578,50**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022 são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;

b) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei n.º 12.843/2013 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;

e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar o Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;

j) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 Dados: 2023.03.23 16:50:53 -03'00'

k) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
l) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
m) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022 são obrigações do Contratante.

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Licitante.

3.3 A Secretária Municipal de...indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em **R$ 914.578,50 (novecentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos),** fixo e irreajustável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento dos produtos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando pagamento;

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 Dados: 2023.03.23 16:50:47 -03'00'

b) Autorização de Fornecimento de Materiais;
c) Nota Fiscal/Fatura;
d) Cópia da Nota de Empenho, e Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 8.1.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nº 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos produtos, a Contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O presente contrato tem sua vigência, contados da data de sua assinatura até: **31/12/2023**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 Dados: 2023.03.23 16:50:40 -03'00'

7.1 despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em **R$ 914.578,50 (novecentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0012.2193.0000 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
10.301.0012.2197.0000 – Manutenção e Atendimento dos Serviços de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
10.301.0014.2162.0000 – Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
10.301.0014.2184.0000 – Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
10.301.0014.2200.0000 – Cofinanciamento dos Serviços Público em Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
10.303.0014.2190.0000 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.°, da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.3 Fraudar na execução do contrato;

8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 Cometer fraude fiscal;

8.2.6 Não mantiver a proposta;

8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela Contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber do Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na Taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;

8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.03.23 16:50:34 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à Contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pelo Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 O Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a Contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

11.3 Os Produtos a serem entregues deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaborado Central de Abastecimento Farmacêutico, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Farmácia, atentando sempre pela qualidade dos produtos e ainda normativas vigente no que tange a segurança dos pacientes que irão utilizar os produtos a serem utilizados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta clausula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uruçuí, Estado de Piauí, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.

Uruçuí-PI, 24 de março de 2023

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320 Dados: 2023.03.23 16:50:27 -03'00'

CONTRATANTE
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
Prefeito Municipal de Uruçuí-PI

KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320

Assinado de forma digital por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA:01993501320
Dados: 2023.03.23 16:50:16 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ N° 03.748.673/0001 -12
Representante legal
Karolyne Véras do Nascimento Costa
CPF nº. 019.935.013-20

TESTEMUNHAS:

CPF 246.340.183-49

Iago de Sousa Santana

CPF 055.677.823-52

PREFEITURA DE URUÇUÍ O TRABALHO VAI CONTINUAR